



# Câmara Municipal de Votuporanga

PALÁCIO 8 DE AGOSTO

Praça “Vereador Viana Filho” – Vila América

Cx. Postal 162 – CEP 15502-105

Fone/Fax (017) 3421-1188 - E-mail [camaravotuporanga@terra.com.br](mailto:camaravotuporanga@terra.com.br)

Site: [www.camaravotuporanga.sp.gov.br](http://www.camaravotuporanga.sp.gov.br)

Estado de São Paulo

## INDICAÇÃO N.º 0600/2007

(INDICA AO PODER EXECUTIVO, QUE DETERMINE UMA RIGOROSA FISCALIZAÇÃO DAS AGÊNCIAS BANCÁRIAS NO CUMPRIMENTO DAS OBRIGATORIEDADES IMPOSTAS PELA LEI N.º 3850, DE 22 DE JUNHO DE 2005 E ALTERAÇÕES PSOTERIORES).

Sr. Presidente

Srs. Vereadores

Considerando que o artigo 3º da Lei nº 3.850 de 22 de junho de 2005 com a redação dada pelo artigo 1º da Lei nº 4216 de 17 de abril de 2007 determina que os estabelecimentos bancários efetuem a distribuição de senhas por meio eletrônico, onde nesta constará o tempo máximo de atendimento, o número de posicionamento na respectiva fila de espera e que o consumidor aguardará seu atendimento orientado por placar eletrônico e relógio que deverão ser colocados em local de ampla visibilidade;

Considerando que os estabelecimentos bancários vêm descumprindo reiteradamente essa obrigatoriedade.

Considerando finalmente que cabe ao poder publico municipal zelar pelo efetivo cumprimento da legislação, punindo com rigor os infratores;

INDICO a Mesa na forma regimental seja oficiado o Prefeito Municipal solicitando rigorosa fiscalização das agências bancarias no cumprimento das obrigatoriedades impostas pela Lei nº 3.850 de 22 de junho de 2005 e alterações posteriores.

Plenário “Dr. Octávio Viscardi”, 3 de Dezembro de 2007.

**MEHDE MEIDÃO SLAIMAN KANSO**  
**MEIDÃO**  
**VEREADOR**